



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO ESPECIAL

Nº 908 - Setembro/2024
Processo Nº 23111.045089/2021-07

Teresina, 20 de Setembro de 2024



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

www.ufpi.br

PROCESSO N°: 23111.045089/2021-07

DESPACHO/DECISÃO:

Trata o presente feito de Pedido de Reconsideração para converter a pena de suspensão aplicada através de condenação no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Ato da Reitoria N° 1324/2022.

Admite o interessado que infringiu o art. 116, III e IV, da Lei 8.112/90, entretanto, refuta a condenação por deixar de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, manter conduta compatível com a moralidade administrativa, e ser assíduo e pontual ao serviço, sob o argumento de fragilidade na comprovação das referidas condutas.

Constata-se nos autos a referida fragilidade.

Nesse sentido, com base no art. 53, da Lei N° 9784/99, acolho o pedido de reconsideração ora proposto pelo interessado e conforme o art. 130, §2°, da Lei N° 8.112/90, converto a pena de suspensão em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

À USC/UFPI para as providências necessárias.

À SRH/UFPI para dar ciência ao interessado e cumprimento desse despacho.

Teresina, 17 de setembro de 2024.


Gildásio Guedes Fernandes
Reitor